

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
LEILÃO PÚBLICO ON LINE Nº. 003/2024

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NINHEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA, inscrita no CNPJ nº 01.612.495/0001-72, situada a Avenida Domingos José Matos, n.º 67, Centro, Ninheira - MG, CEP: 39553-000, através de seu Prefeito Municipal, o Senhor Wagner Antunes Sposito, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/21, com modificações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que irá realizar LEILÃO NA MODALIDADE ONLINE **Início dos lances: 02/12/2024 à partir das 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) e Final dos lances: 23/12/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF) no site www.marcusvinciusleiloes.com.br** conforme lista dos bens abaixo especificados neste edital.

2. OBJETO

2.1 É objeto de Leilão previsto neste Edital bens móveis, sendo veículos diversos, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR INICIAL
01	Um veículo Renault L3H2 Revescap – microonibus 16 lugares - passageiro – ano: 2018/2019 – cor: branca – Placa: QUA-4104 – Chassi: 93YMAFEXCKJ561451	R\$ 60.000,00
02	Um veículo Toyota Etios – ano: 2018 – cor: branca – Placa: QOG-6019 – Chassi: 9BRK19BT8J2111556	R\$ 12.000,00
03	Um veículo VW Gol 1.0 MC4 – ano: 2019/2020, cor: branca – Placa: QXC-6791 – Chassi: 9BWAG45U8LT066209	R\$ 20.000,00
04	Um veículo VW Gol 1.0 MC4 0 ano: 2019/2020 - cor: branca – Placa: QXC-6818 – Chassi: 9BWAG45U2LT067002	R\$ 18.000,00
05	Um veículo Fiat Fiorino Tecform AB1 ambulância, ano: 2018/2019, cor: branca, Placa: QPE-3260 – Chassi: 9BD2651JHK9113849	R\$ 20.000,00



06	Um veículo VW Novo Gol TL MCV, ano: 2017, cor: branca, Placa: PZV-3538 – Chassi: 9EWAG45U9HP116681	R\$	18.000,00
07	Uma maquina pá carregadeira Hyunday HL740-9BD, ano: 2012 – serie: JHBRH740DTE0000265	R\$	80.000,00
08	Uma motoniveladora New Holland ano: 2012 – série: NDAFO1867	R\$	150.000,00

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 O Leilão será exclusivamente na MODALIDADE ONLINE através do site www.marcusvinciusleiloes.com.br, com abertura para lances no dia **Início dos lances: 02/12/2024 à partir das 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) e Final dos lances: 23/12/2024 às 14:00 horas.** conforme normas do site.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

4.1 Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais, dias e horários abaixo especificados:

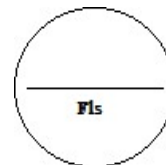
4.1.2 Locais: Av. Irineu Mendes Moutinho, S/N, Centro, Ninheira/MG.

4.1.3 Dias: **02/12/2024 à 20/12/2024** de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser agendada no telefone: (38) 3832 3585. Obs: A visitação ocorrerá somente em dias úteis.

4.2 DOS BENS MÓVEIS:

4.2.1 Os bens que serão levados a leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sendo obrigatória a prévia vistoria pelo interessados **ou**, na impossibilidade de visitação, seja preenchida declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto do leilão, constando a opção pela não realização da visita (Anexo III), não cabendo qualquer reclamação posterior.

4.3 Não caberá à Prefeitura Municipale ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos, vícios de qualquer natureza, e despesas com transporte do bem arrematado.



4.4 As fotos dos bens disponibilizadas no site www.marcusviniciusleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o interessado em participar do leilão, visitar os bens antes da data do encerramento do leilão.

4.5 Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitaçã, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcar-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.6 Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

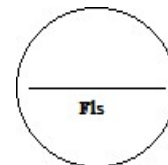
4.6.1 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

4.7 Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção de nova chave.

4.8 Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para início do leilão, através do



telefone (38) 3832-3585 ou via internet, por meio do e-mail:
marcusvinciusleiloes@yahoo.com.br.

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE LEILÃO

6.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2 Não poderá participar como licitante do leilão pessoa Física ou Jurídica:

a.) considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

b.) que se encontra temporariamente suspensa para participar em licitações;

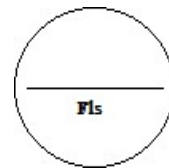
c.) impedida de contratar com a administração pública.

6.3 Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, direta ou indiretamente, os servidores ou dirigentes do vendedor, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme art. 9º, parágrafo 1º da Lei 14.133/21.

6.4 Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

7. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

7.1 Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do site



www.marcusviniciusleiloes.com.br. Para a participação no leilão por meio do site deste leiloeiro, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis para habilitação até às 17:00 horas. Observar o horário de encerramento dos recebimentos dos lances do referido leilão. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site.

7.2 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.3 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

7.4 O arrematante que não cumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais promovido por este leiloeiro.

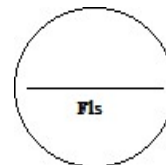
8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. No dia e horário do encerramento do leilão os bens serão leiloados lote por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada pelo valor de avaliação.

8.2. Os lances poderão ser ofertados por meio do site www.marcusviniciusleiloes.com.br.

8.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

8.4. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.



8.5 O leiloeiro registrará todos os lances no sistema partindo do valor de inicial constante no edital.

8.6 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

8.7 Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, pessoalmente no leilão de forma online devendo acessar o site www.marcusvinciusleiloes.com.br com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do ANEXO I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

8.8 Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no ANEXO I deste Edital.

8.9 Poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.

8.10 O recebimento dos lances encerra-se automaticamente em **23/12/2024 às 14:00 horas (horário de Brasília – DF).**

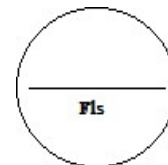
8.11 Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

8.12 Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

8.13 O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

WAGNER ANTUNES
SPOSITO:51258560615

Assinado de forma digital por
WAGNER ANTUNES
SPOSITO:51258560615
Dados: 2024.12.02 16:24:23 -03'00'



8.14 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

8.15 É facultado ao Comitente e o Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

8.16. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.

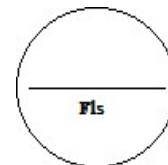
8.17 As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

8.18 Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21.

8.19 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

9. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1 Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura Municipal de Ninheira e



do Leiloeiro para os respectivos depósitos. O Arrematante terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do arremate do lote, para recolher aos cofres da Prefeitura Municipal, a quantia referente à arrematação, através de transferência eletrônica, bem como a comissão do leiloeiro que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor da arrematação.

9.2 As Notas de Arrematação e Cartas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

9.3 As multas e impostos que incidem sobre os bens móveis que estão sendo levados a leilão serão por conta do vendedor do respectivo veículo.

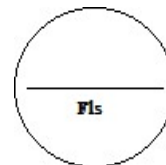
9.4 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.5 Transcorrido o prazo de 72 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, serão sucessivamente chamados os demais, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste Edital, nos moldes do § 6º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

9.6 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

9.7 O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

9.8 Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de Ninheira poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato



superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.9 O arrematante deverá efetuar a transferência identificado com CPF/CNPJ, em até 48(quarenta e oito horas) úteis após a arrematação em conta vinculada ao Banco Brasil, agência nº 2633-6, conta corrente nº 14980-2, da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, CNPJ 01.612.495/0001-72.

10. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

10.1 O bem arrematado será entregue ao arrematante somente após o pagamento do valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro.

10.2 Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa com mão de obra, pessoal, ferramenta, transporte, remoção e etc, decorrente da retirada dos bens arrematados, a partir da data do Leilão, inclusive o ICMS.

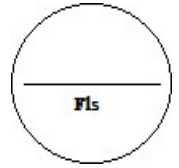
10.3 O arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 10 dias úteis após a efetivação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro perderá o direito ao bem adquirido, bem como os pagamentos efetuados.

10.4 Será de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

10.5 Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

WAGNER ANTUNES
SPOSITO:51258560615

Assinado de forma digital por
WAGNER ANTUNES
SPOSITO:51258560615
Dados: 2024.12.02 16:26:06 -03'00'



10.6 As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.7 A entrega do(s) veículo(s) será efetuada juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV), cópia de ata de posse do Sr. Presidente e o edital do leilão devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e assinado pela autoridade máxima do município de Ninheira/MG, na pessoa do Sr. Presidente, mediante a confirmação quanto ao pagamento da arrematação e comissão do leiloeiro.

10.8 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante,

10.9 **O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada**, sendo responsável em providenciar junto à Prefeitura Municipal, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

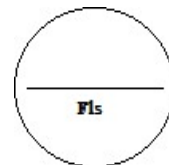
10.10 Havendo multas ou impostos referente ao veículo arrematado será de responsabilidade do vendedor a quitação dos mesmos, fornecendo ainda o recibo de venda para o comprador transferir o bem arrematado para sua propriedade.

10.11 Qualquer documentação referente a transferência, regularização de documentos dos veículos arrematados, correrão por conta da arrematante, que deverá buscar na prefeitura as

informações e documentações necessárias.

11. RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

11.1 O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Marcus Vinícius da Silva Matrícula 107 JUCEMG com endereço na Rua Tiradentes, 765 Salas 301 e 401 Centro Montes Claros/MG Cep: 39400-076 Telefone: (38)3221-5324/99909-7240.



12. ATA DO LEILÃO:

12.1 Após o encerramento do leilão será lavrada a ata que constará a descrição do bem vendido, valor inicial e valor final contendo o nome do arrematante, CPF/CNPJ, endereço e telefone.

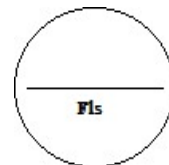
13. DAS PENALIDADES:

13.1 Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma do subitem que segue:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2 As sanções previstas nos itens "13.1, a", "13.1,c" e "13.1, d", poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa, sendo Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a favor da Prefeitura do Municipal de Ninheira, de 5% (cinco por cento) referente à Comissão do leiloeiro e a despesa administrativa, a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

13.3. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 13.1, b", "13.1,c" e "13.1, d", quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, descrita no item 9.4 desse Edital.

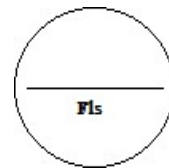
13.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens "13.2.e", "13.2.f", "13.2.g", "13.2.h" e "13.2.i".

13.5. Na aplicação da penalidade prevista no subitem "13.2.2", o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.

13.6. As penalidades previstas nos subitens "13.2.h" e "13.2.i" somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Leiloeiro, e repassado ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem exigidas judicialmente como dispõe o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

14.1 Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para solicitar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do e-mail: marcusvinciusleiloes@yahoo.com.br com cópia para o e-mail: licitacao@ninheira.mg.gov.br pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

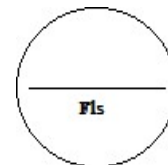
14.2 RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES: Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo e-mail: marcusvinciusleiloes@yahoo.com.br, com cópia para o email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, no horário compreendido entre às 07:00h às 17:00h em dias úteis.

14.3 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO: A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.

14.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para início do leilão, através do

Av. Domingos José de Matos, 67 – Centro-Fones: (38) 3832-8335/ 3832-8336

CEP: 39.553-000 - Ninheira-Minas Gerais



telefone (38) 3832-3585 ou via internet, por meio do e-mail: marcusvinciusleiloes@yahoo.com.br, e o licitacao@ninheira.mg.gov.br.

14.5 Os pedidos de esclarecimentos ficam limitados unicamente aos procedimentos do certame. Não serão fornecidas informações sobre os lotes, além daquelas disponibilizadas no edital, ficando assegurada a visitação pública, nos termos deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

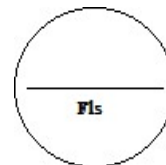
15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

15.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

15.3 Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

15.4 A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, isentando a Prefeitura, bem como o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade por vícios, roubos ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.

15.5 O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e jornal local, bem como no site da Prefeitura. <http://ninheira.mg.gov.br>.



15.6 Os bens que não forem arrematados, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão retornados ao leilão seguinte com data ainda ser definida.

15.7 Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

15.8 Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

15.9 Fazem parte integrante deste edital, o anexo I, relação dos bens inservíveis com preços mínimos.

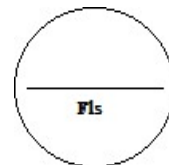
15.10 . Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, através do e-mail marcusvinciusleiloes@yahoo.com.br licitacao@ninheira.mg.gov.br ou dos telefones (38) 3832-3585.

15.11 . O reconhecimento de firma, relativo à transferência dos veículos arrematados será de responsabilidade do arrematante.

15.12 O Contratante não terá nenhum custo com o contratado. O valor de 5% (cinco por cento) da comissão sobre o valor da arrematação será pago ao leiloeiro pelo arrematante.

15.13. Será declarado vencedor o interessado que ofertar maior lance, não podendo ser inferior ao valor da avaliação inicial.

15.14 Os bens arrematados serão entregues a terceiros somente com autorização do arrematante através de procuração registrada em cartório com especificação dos lotes arrematados contendo nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone da pessoa indicada para retirada dos bens.



15.15 A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

15.16 . Para participar deste leilão é necessário o interessado efetuar o cadastro no site www.marcusviničiusleiloes.com.br.

15.17 Os participantes deste leilão não poderão alegar o desconhecimento das condições deste edital para participarem do referido leilão.

15.18 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

15.19 Caberá a Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

15.20 Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/21, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

15.21 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.22 Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

15.23 Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, através do e-mail marcusviničiusleiloes@yahoo.com.br e licitacao@ninheira.mg.gov.br ou dos telefones (38) 3832-3585.

15.24 Os participantes deste leilão não poderão alegar o desconhecimento das condições deste edital para participarem do referido leilão.

WAGNER ANTUNES
SPOSITO:51258560615
Assinado de forma digital por WAGNER
ANTUNES SPOSITO:51258560615
Dados: 2024.12.02 16:38:51 -03'00'

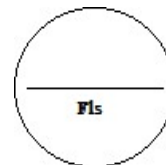


Prefeitura Municipal de
Ninheira
ADM.: CUIDANDO DA NOSSA GENTE
2021/2024



ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ/MF01.612.495/0001-72



Ninheira - MG, 28 de novembro de 2024

WAGNER ANTUNES
SPOSITO:51258560615

Assinado de forma digital por WAGNER
ANTUNES SPOSITO:51258560615
Dados: 2024.12.02 16:39:22 -03'00'

Wagner Antunes Sposito
Prefeito Municipal